



LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2020

"Altera a Lei Complementar nº 59, de 17 de setembro de 2013."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 59, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar conforme disposto no Anexo desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de setembro de 2020.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO EFETIVO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Técnico Eletricista	01	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo V	Anexo IX	Ensino Técnico em Elétrica ou Eletromecânica ou Eletroeletrônica ou Eletrotécnica ou Automação e registro no CREA

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA CAU 15209-9
PREFEITO